

atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I - quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II - quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III - quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Administração Economia e Finanças, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 13 de fevereiro de 2026, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2026, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2026, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2026, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Con-

tabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial AMM.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 07 de Outubro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 319/GP/2025

PORTARIA Nº 319/GP/2025 Em 07 de Outubro de 2025.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um) dia** de suas férias em 07/10/2025, referente período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020, adiado pela Portaria nº 094/2022, restando 15 (quinze) dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 58.732.557/0001-05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qnt	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS ORTOPEDISTA	100	R\$ 16.559,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.559,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 25/09/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO Nº 104/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000670/0001-67
CONCESSIONÁRIO: NATHAN SOUZA SILVA
CNPJ: 60.832.492/0001-03
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE 1 RESTAURANTE NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.630,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 157.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 60 MESES
ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO Nº 105/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000670/0001-67
CONCESSIONÁRIO: IGOR RODRIGUES TEIXEIRA
CNPJ: 62.512.838/0001-11
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE 1 QUIOSQUE NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS E 1 QUIOSQUE NA PRAÇA DA BÍBLIA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS)
R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DU-

ZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 60 MESES
ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000670/0001-67
CONTRATADA: DEYVID MOURA DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.786.303/0001-45
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.012,28 (QUATRO MIL DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/10/2025 A 07/12/2025
ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA
46243-0\0.
Tipo de Ação: Ação Civil Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT
Advogado: Acácio Alves Souza
Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rô-nio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste Nº 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT
Advogado: Joelma Rodrigues Alvares
SENTENÇA